



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
029/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paty do Alferes.

OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de decoração, ornamentação e organização geral do ambiente interno destinado para realização de Sessão Solene que acontecerá no dia 14 de Dezembro de 2025 às 17Hs, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.700,00

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 29/10/2025 até 04/11/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	22



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 029/2025 (Processo Administrativo n.º 565/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 04/11/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Contratação de empresa especializada do ramo de decoração, ornamentação e organização geral do ambiente interno destinado para realização de Sessão Solene que acontecerá no dia 14 de Dezembro de 2025 com início previsto para às 17Hs, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de



Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores



aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de



contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação (quando houver).

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2025

Ivanil Nogueira Santana

Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de decoração, ornamentação e organização geral do ambiente interno destinado para realização de Sessão Solene que acontecerá no dia 14 de Dezembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Contratação de Serviços de ornamentação e decoração. - Mesa diretora (6.60cm x 1m) com tecido base branco e tampo azul caneta. - Arranjo natural para mesa diretora (flores brancas, vermelhas e amarelas) - Mesa de 4,40 m(para placas) com tecido base branco e tampo azul caneta. - Folhagem decorativa para escada(subida do palco). - 6 Bancas (2,20m x 0,50m) com tecido base branco e tampo azul caneta para autoridades. - 6 arranjo pequenos para bancadas das autoridades.	SVÇ.	01	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00



<ul style="list-style-type: none">- 50 cadeiras de ferro na cor branca (mesa diretora e bancadas das autoridades)- 26 tampos para 8 lugares (homenageados e autoridades)- 26 toalhas longas brancas.- 26 arranjos naturais em vidro com água, contendo astromélias, tangi e eucalipto.-Passadeira(tapete) central do salão até a mesa diretora.-2 colunas com folhagens no palco(música)-Jardinagem em frente ao palco(música).-Aparador de madeira (1,50m) para recepcionistas.-Coluna com folhagem posicionada atrás das recepcionistas.-60 tampos para 8 lugares.-60 toalhas longas brancas.60 arronjos naturais em vidro com água, contendo astromélias, tango e eucalipto.-8 folhagens decorativas nas paredes laterais.-6 colunas com folhagens e arranjos grandes na escada principal.Montagem, desmontagem, equipe de apoio por dois dias e transporte(frete)				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 14.700,00	



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Por se tratar de serviço a ser executado em evento único (Sessão Solene), não há possibilidade de prorrogação ou reajuste contratual, em razão da natureza do objeto (art.92,105-114)

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Câmara Municipal quanto à execução dos serviços de ornamentação e ambientação do espaço destinado à Sessão Solene comemorativa, programada para ocorrer no dia 14 dezembro de 2025, evento de natureza institucional, representativa e cerimonial, que retornará a integrar o calendário oficial.

3.2. A Sessão Solene, consiste em uma ocasião de grande relevância simbólica e protocolar, destinada a homenagear personalidades, celebrar conquistas institucionais e reforçar os valores de cidadania e compromisso público. Considerando ainda que a Câmara Municipal em tempos passados sempre realizou este evento ao final de cada ano, e que agora busca resgatar este importante acontecimento para o Município. Diante dessa importância, faz-se imprescindível a criação de um ambiente adequadamente decorado e harmonioso, capaz de transmitir a solenidade, o prestígio e a dignidade compatíveis com a ocasião.

3.3. A ornamentação do local é elemento fundamental para assegurar o êxito do evento, pois contribui diretamente para o bem-estar dos convidados, a organização do espaço, a valorização da imagem institucional e o fortalecimento da identidade visual do órgão público. A ambientação adequada reflete não apenas o cuidado com os detalhes estéticos, mas também o respeito e a atenção dispensados às autoridades, servidores e à comunidade presente.

3.4. A contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação e decoração de eventos justifica-se pela necessidade de execução profissional, que requer planejamento prévio, domínio de técnicas de design e composição visual, fornecimento de materiais específicos e mão de obra qualificada para montagem e desmontagem de estruturas decorativas, mobiliário e elementos florais.

3.5. Além disso, a execução dos serviços por empresa que atue no ramo de decoração e ornamentação, garante maior eficiência e qualidade, assegurando



que todas as etapas sejam realizadas conforme estética e funcionalidade. Tal medida também otimiza recursos públicos, evitando improvisos, atrasos ou despesas adicionais decorrentes de contratações fragmentadas.

3.6. Seu principal objetivo é proporcionar um ambiente institucionalmente adequado, esteticamente agradável e funcionalmente organizado, de modo a assegurar o sucesso, a solenidade e o prestígio da Sessão Solene, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a excelência na execução de suas ações e eventos oficiais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em ornamentação e decoração de eventos, para Sessão Solene, que acontecerá no dia 14 dezembro de 2025.

4.3. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O referido diploma legal orienta que toda contratação pública deve ser precedida de planejamento adequado, definição clara do objeto e justificativa da necessidade.

4.4. O objeto desta contratação que é de empresa para realizar serviços de ornamentação e ambientação de espaço para realização de Sessão Solene comemorativa caracteriza-se como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 II da referida Lei.

4.5. Ainda em observação aos dispostos constantes no art. 92, relativas ao objeto, regime de execução, preço, prazos, garantias, fiscalização e penalidades assegurando que todas as fases do processo sejam conduzidas de forma técnica, transparente e alinhada ao interesse público.

4.6. Portanto, a presente contratação encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente, sendo instrumento legítimo e necessário para garantir a realização eficiente, segura e regular dos serviços de ornamentação destinados à Sessão Solene, em plena conformidade com os preceitos legais que regem as contratações públicas.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e ambientação de eventos institucionais, visando à composição estética, funcional e simbólica do espaço onde será realizada a Sessão Solene comemorativa, programada para o dia 14 de dezembro de 2025.

5.2. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à ambientação do local, desde o planejamento da decoração, fornecimento dos materiais, montagem, execução, acompanhamento durante o evento e desmontagem final, obedecendo às orientações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A empresa contratada deverá apresentar proposta visual compatível com a natureza institucional e solene do evento, de modo a valorizar o espaço e reforçar a identidade da Administração Pública, observando critérios de bom gosto, harmonia, elegância, segurança e adequação ao ambiente.

5.4. Escopo dos serviços:

Os serviços a serem prestados deverão compreender, no mínimo, os seguintes itens e etapas:

A) Planejamento e concepção decorativa:

Desenvolvimento de projeto visual conforme o tema e as orientações da Câmara Municipal;

Definição de layout e disposição de elementos decorativos;
Escolha das cores, flores, tecidos e materiais de acordo com o caráter institucional da solenidade.

B) Fornecimento e montagem:

Disponibilização de materiais, estruturas e equipamentos necessários à ornamentação;

Montagem de painéis, arranjos florais, suportes, tecidos, bandeiras, tapetes, mobiliário;

Instalação de elementos decorativos de forma segura e estável, respeitando a integridade do espaço físico.

C) Execução e acompanhamento:

Presença de equipe durante a montagem e execução do evento, garantindo a integridade da decoração;

Realização de ajustes necessários durante o evento para manutenção da estética e funcionalidade do ambiente.

D) Desmontagem e retirada:

Desmontagem completa e organizada de todos os materiais e equipamentos;
Limpeza e devolução do espaço nas mesmas condições em que foi entregue;



Responsabilidade pelo transporte, retirada e destinação adequada dos materiais utilizados.

E) Requisitos mínimos:

Todos os materiais empregados (flores, tecidos, mobiliário, painéis etc.) deverão ser de boa qualidade, conservação e acabamento;

Os arranjos florais e decorativos deverão ser confeccionados com flores naturais e/ou artificiais de aparência realista e em bom estado;

A empresa deverá garantir a substituição imediata de quaisquer itens danificados ou em desconformidade com o solicitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços a ser instruída no processo XXX/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega dos serviços de ornamentação e ambientação deverá ocorrer de forma integral, organizada e dentro dos prazos previamente estabelecidos, garantindo que o espaço destinado à Sessão Solene comemorativa, no dia 14 de dezembro de 2025 às 17Hs, esteja totalmente pronto e funcional.

7.2. O objeto será aceito após a verificação de que todos os serviços foram prestados de acordo com os requisitos, observando-se:

A) Conformidade técnica:

Todos os elementos decorativos, arranjos florais, mobiliário e painéis devem estar montados.

A execução deve respeitar o padrão de qualidade, estética, segurança e adequação ao caráter institucional do evento.

B) Pontualidade:

A montagem deverá estar concluída com no mínimo 1Hora (60 minutos) antes do início da Sessão Solene, permitindo a realização do evento sem atrasos ou ajustes de última hora;



C) Organização e limpeza do espaço:

O ambiente deve estar organizado, limpo e seguro para os participantes, com todos os materiais devidamente instalados e, ao final, totalmente desmontados e retirados;

7.3 O não atendimento a quaisquer dos critérios acima poderá implicar rejeição parcial ou total do objeto, ensejando a aplicação das sanções, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pela contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto dar-se-á de forma direta, por meio da contratação da empresa, que ficará responsável pelo fornecimento integral da mão de obra, materiais, para ornamentação e decoração do espaço.

8.3. A empresa contratada deverá organizar sua equipe e logística de modo a garantir a execução do serviço no período de realização do evento.

8.4. A execução deverá ocorrer no Município de Paty do Alferes em local ainda a definir, no dia 14 de dezembro de 2025, com início às 17Hrs.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (NOTA DE EMPENHO) (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução:

Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques – Cargo: Agente Administrativo.



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aceitação definitiva do objeto pela Administração, assegurando-se a conformidade e a qualidade do serviço prestado.
- 10.2 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2 A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor abaixo do limite legal, sendo realizada pesquisa de preços com três fornecedores distintos, a fim de garantir economicidade e vantajosidade para a Administração, considerando a natureza do serviço, o valor estimado e a urgência da execução para preservação do patrimônio público.
- 11.3 A escolha do fornecedor seguirá os seguintes critérios:

Pesquisa de preços: será realizada consulta a, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais, de forma a garantir a economicidade e a vantajosidade para a Administração;

Condições de pagamento e garantia: avaliação de propostas considerando forma de pagamento, prazo e condições do serviço executado.
- 11.4 A formalização da contratação será realizada mediante ordem de serviço emitida pela Administração, observando os requisitos do objeto e garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).



13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.3390.39.Administração Geral/ Manutenção da unidade/ Outros serviços de terceiros e encargos- PJ.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do especificado no TR;

14.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.3 Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

14.1.4 A empresa contratada se obriga a executar os serviços de ornamentação e decoração, para realização da Sessão Solene, de **forma integral, adequada, eficiente e segura**, conforme descrito neste Termo de Referência e demais documentos do processo, observando os seguintes deveres:

14.1.5 Executar integralmente os serviços contratados, com zelo, responsabilidade e qualidade.

14.1.6 **Fornecer** todos os materiais, ferramentas, equipamentos de apoio logístico necessários à execução do serviço de ornamentação e decoração, assegurando que o serviço seja prestado de forma plena e satisfatória.

14.1.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no serviço de decoração e ornamentação, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, alimentação, fretes, seguro, deslocamentos, e quaisquer outras despesas acessórias, sem ônus adicional para a contratante.

14.1.8 Assumir a responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de omissões, acidentes ou execução inadequada dos serviços, promovendo o ressarcimento integral quando constatado prejuízo.

14.1.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista, sob pena de rescisão contratual.

14.1.10 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.



-
- 14.1.11 Realizar a limpeza do local após realização do evento.
- 14.1.12 Garantir que os materiais decorativos utilizados sejam de boa qualidade, seguros e compatíveis com o ambiente.
- 14.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 14.1.14 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 14.1.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.1.16 Comunicar ao contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega dos produtos;
- 14.2. Obrigações da CONTRATANTE:**
- 14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;
- 14.3 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do TR;
- 14.3.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas neste Termo;

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não possui.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2025.

Ivanil Nogueira Santana
Assessor da Diretoria Financeira
Matrícula 279/02



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA(Sugestão)

Contratação Direta nº 029/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

A contratação de empresa especializada do ramo de ornamentação e ambientação de espaços para realização de Sessão Solene que acontecerá no dia 14 de Dezembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Contratação de Serviços de ornamentação e decoração. - Mesa diretora (6.60cm x 1m) com tecido base branco e tampo azul caneta. - Arranjo natural para mesa diretora (flores brancas, vermelhas e amarelas) - Mesa de 4,40 m(para placas) com tecido base branco e tampo azul caneta. - Folhagem decorativa para escada(subida do palco).	Svc	01	R\$XX.XXX, XX	R\$XX.XXX,XX



<ul style="list-style-type: none">- 6 Bancas (2,20m x 0,50m) com tecido base branco e tampo azul caneta para autoridades.- 6 arranjo pequenos para bancadas das autoridades.- 50 cadeiras de ferro na cor branca (mesa diretora e bancadas das autoridades)- 26 tampos para 8 lugares (homenageados e autoridades)- 26 toalhas longas brancas.- 26 arranjos naturais em vidro com água, contendo astromélias, tangi e eucalipto.-Passadeira(tapete) central do salão até a mesa diretora.-2 colunas com folhagens no palco(música)-Jardinagem em frente ao palco(música).-Aparador de madeira (1,50m) para recepcionistas.-Coluna com folhagem posicionada atrás das recepcionistas.-60 tampos para 8 lugares.-60 toalhas longas brancas.60 arronjos naturais em vidro com água, contendo astromélias, tango e eucalipto.-8 folhagens decorativas nas paredes laterais.-6 colunas com folhagens e arranjos grandes na escada principal.Montagem, desmontagem, equipe de apoio por dois dias e transporte(frete)				
---	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Setor de Licitações e contratos.

CMPA FL: _____
Processo 565/2025
_____ /
Rubrica Matr.

VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ XX.XXX,XX	

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 30 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
 - CPF:
 - RG: Órgão Emissor:
 - Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco: _____
 - Agência: _____
 - Conta Corrente: _____